



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção de rede de iluminação pública na área urbana e rural, compreendendo serviços de eletricitista e caminhão munck, sendo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO - PEÇAS
01	2400	H	<p>Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção de rede de iluminação pública na área urbana e rural, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Eletricista, com certificado das NR 10, NR 35 e NR 12 devidamente válida, incluindo EPI's e EPC's e ferramentas necessárias ao exercício das atividades de manutenção, implantação e substituição de equipamentos necessários, para o bom funcionamento do sistema de iluminação pública urbano e rural, sendo aproximadamente 5.041 lâmpadas em vias urbanas e 1.297 lâmpadas em área rural.b) Caminhão Munck, sendo o veículo com as mínimas especificações: equipado com cesto aéreo isolado, com tensão igual ou superior a 1000 volts, com alcance vertical de 13,5 metros no mínimo, duplo controle de movimentos (base e cesto), incluindo motorista/operador próprio, EPI's e EPC's e ferramentas adequadas as normas vigentes necessárias ao exercício da atividade.c) Os serviços de manutenção da rede de iluminação pública compreendem mão de obra de eletricitista e caminhão munck, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

1.2 DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA: Eletricista devidamente treinado e habilitado, para prestar serviços de manutenção, implantação e substituição de equipamentos e acessórios necessários para o adequado funcionamento do sistema de iluminação pública municipal, executando a manutenção preventiva e corretiva, substituição de lâmpadas, reatores, soquetes, conectores, instalação e retirada de luminarias, instalação e retirada de hastes completas, substituição de fiação danificada e demais manutenções necessárias em praças, parques e jardins como: superpostes e de luminárias especiais dos prédios abertos e ruas públicas do município.

2.0 JUSTIFICATIVA: Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade, são de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

propiciam a utilização noturna com fins de lazer, recreação, cultura e outras. A constituição brasileira definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública.

3.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

- a) Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, após a solicitação a empresa contratada deverá iniciar em até 48 horas;
- b) O caminhão deverá estar à disposição do Município de Frederico Westphalen/RS, no período de vigência do contrato seguindo o estipulado pela secretaria responsável, não devendo ser interrompido os serviços;
- c) A licitante vencedora deverá disponibilizar operadores devidamente habilitados bem como a manutenção do veículo/máquina, combustível e todos os demais encargos para execução do objeto;
- d) A realização dos serviços deverá ser mediante necessidades e autorização da Secretaria Municipal de Obras, que indicara os locais onde serão efetuados e os critérios a serem seguidos.
- e) Em função da viabilidade econômica, o Município não se responsabilizará, nem arcará com ônus do deslocamento;
- f) Quando e no período solicitado, o caminhão, com seus equipamentos, bem como o electricista, deverão ser apresentados junto aos locais determinados pelo fiscal do contrato, distribuidas em 2 turnos, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:30hs a contar da chegada do equipamento até sua liberação.
- g) Poderá, a critério do Município, ser convocado a empresa contratada para a prestação de serviços em feriados e finais de semana ou após as 18:00hs por motivo de eventos publicos ou situações de emergencia, mediante prévio agendamento, com apropriação de horas efetivamente trabalhadas, sem custo extra para o Município.

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços;
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item;
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade e validade dos produtos utilizados;
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

- fornecimento dos materiais e produtos necessários a entrega do objeto contratado;
- f)** responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
- g)** fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes;
- h)** entregar os serviços no prazo fixado;
- i)** comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j)** refazer no prazo no máximo de 7 (sete) dias os serviços recusados pelo Município;
- k)** responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m)** não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o)** assegurar a garantia do objeto licitado.

3.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São responsabilidades do Município:

- a)** exigir o cumprimento do objeto da licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b)** acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c)** fornecer as instruções necessárias e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d)** proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e)** indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- f)** atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g)** notificar a empresa em caso de irregularidades.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

- h)** O contratado fica obrigado a pagar, em suas prestações contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- i)** Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas **optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;**
- j)** Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

3.3. DA FISCALIZAÇÃO

- a)** nos termos do art. 117, III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica o Secretário de Obras ou servidor designado para a função para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;
- b)** A fiscalização dos serviços realizados será realizada pelo servidor municipal, Alex Sandro Tur, mecânico;
- c)** Os serviços serão examinados (s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos serviços, fica a contratada obrigada a refazê-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.
- d).** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento.
- e)** a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;
- f)** o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

Handwritten signature or mark.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- a). O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do serviço, de acordo com a quantidade de horas executadas, através de relatório emitido pela contratada, no qual deve constar no mínimo a data da realização, descrição e local dos serviços e quantidade de horas executadas, devidamente aprovado e assinado pelo Secretário de Obras e ainda a apresentação de nota fiscal devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento da mesma.
- b). Considerando o Art.2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não sujeitas à retenção de IR.
- c). Considerando o art.349, I do Código tributário Municipal, LC004/2018, o Município efetuará retenção de Imposto sobre Serviços-ISS, quando da prestação de serviços.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis da licitante com o objeto da licitação. O atestado deve, necessariamente, ser emitido em papel timbrado do órgão de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;
- b) Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- c) Comprovação de capacitação do profissional que executará os serviços, com formação em atendimento às normas técnicas brasileiras, certificados NR 10, NR 12 e NR 35, emitido por instituição afim.
- d) Comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante:
- Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e
 - No caso de empregado, mediante cópia da Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço devidamente registrado ou outro documento comprobatório;
- e) Comprovação de que a empresa possui caminhão necessário para a prestação dos serviços, através da apresentação da documentação do caminhão, contrato de compra e venda ou locação do bem;
- f) Laudo de avaliação do veículo conforme NR 12;
- g) Declaração de disponibilidade do caminhão para a realização dos serviços, devendo estar ajustado as exigências do Código Nacional de Trânsito e que estará disponível para a realização do objeto durante o período de execução;
- h) Declaração da disponibilidade de profissional habilitado para condução do caminhão, que deverá possuir carteira de habilitação na categoria compatível com o caminhão pretendido.

5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
- a) Os serviços a serem realizados com o caminhão municipal seguirão as determinações da Secretaria Municipal de Obras;
- b) Os procedimentos de operação e condução do caminhão e seus equipamentos serão de acordo com a legislação pertinente e manual de operação, de responsabilidade da empresa contratada e de seus profissionais;
- c) A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim, ou por servidor devidamente designado para esta função;
- d) O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- e) Todas as despesas decorrentes da contratação, com motorista e profissional da área elétrica, EPI's, combustível, lubrificante, pneus, acessórios, manutenção, impostos e demais despesas afins e correlatas serão de responsabilidade exclusiva da contratada;
- f) Os materiais a serem empregados nos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, exceto os pertinentes ao caminhão muncck, serão de responsabilidade do Município de Frederico Westphalen/RS;
- g) A mão de obra deverá ser compatível e capacitada para o serviço, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização e fiscalização do uso dos equipamentos de segurança adequados;
- h) A contratada deverá fornecer os seguintes profissionais:
- Motorista devidamente certificado e habilitado para a função;
 - Profissional da área elétrica, com formação em atendimento as normas técnicas brasileiras – certificados NR 10 NR 12 e NR 35, emitido por instituição afim;
- i) Os profissionais deverão ser disponibilizados pela empresa independente do caminhão/equipamento, ou seja, na falta dos mesmos, deverá ser imediatamente procedida a sua substituição, sem prejuízo a prestação dos serviços;
- j) A empresa deverá fornecer o nome dos profissionais, bem como o comprovante de vínculo empregatício;
- k) Os danos causados pela operação ou direção do equipamento, tais como acidente de trânsito, danos materiais, danos pessoais ou multas, serão de responsabilidade da contratada;
- l) A empresa contratada será a única responsável por todos e quaisquer encargos trabalhistas, importos, execuções judiciais, ficando desde já acordado que este município não é solidário ou corresponsável a qualquer tipo de ação que eventuais empregados da contratada vierem a mover contra quaisquer uma das partes e, inexistindo, porquanto, qualquer tipo de vínculo empregatício entre os empregados da mesma e este município;
- m) O caminhão e seus equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso para os trabalhos pertinentes e atenderem as exigências da legislação, bem como demais prescrições, objeto da presente licitação;
- n) O caminhão deve estar em dia com documentação pertinente, devendo apresentar cópia desta e vistoria junto ao órgão de trânsito;
- o) A falta de algum acessório ou o mesmo não apresentando condições de uso ou dificuldade para a realização dos serviços, ou ainda falta de sinalização obrigatória, acarretará na não aceitação do caminhão/equipamento na vistoria a ser realizada para início dos trabalhos ou na solicitação de substituição dos mesmos quando em serviço;
- p) Quando e no período solicitado, o caminhão, com seus equipamentos, bem como o eletricitista, deverão ser apresentados, junto aos locais previamente determinados pelo fiscal do contrato, distribuídas em 2 turnos, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30min às

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

17:30min a contar da chegada de equipamento até sua liberação,

- q) Poderá, a critério do Município, ser convocado a empresa Contratada para a prestação de serviços em feriados e fins de semana ou após as 18:00hs por motivo de eventos públicos ou situações de emergência, mediante prévio agendamento, com apropriação de horas efetivamente trabalhadas, sem custo extra para o Município;
- r) A contratada deverá apresentar a planilha de custos ajustada, para fins de contratação, de acordo com o preço adjudicado;
- s) Em função da viabilidade econômica, o Município não se responsabilizará, nem arcará com ônus do deslocamento.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

6.1 A proposta da empresa licitante deverá conter o preço por hora, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correção por conta da licitante vencedora.

6.2 A licitante deverá apresentar a Planilha de Custos, que subsidiou o valor da proposta financeira.

7. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, conforme Lei 14.133/2021.

Frederico Westphalen, 11 de Junho de 2024.


Paulo Tiggemann

Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br